



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº003/2024

EMPRESA CONTRATADA: SANDRA MARCIA SAGO - ME
CNPJ: 19.213.166/0001-14

VALOR TOTAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS LOCAIS E REGIONAIS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SANDRA MARCIO SAGO – ME INSCRITA NOI CNPJ SOB O Nº 19.213.166/0001-14, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DESTES ARTISTAS REGIONAIS E LOCAIS CONFORME CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES NO PROCESSO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS NA FERA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, REALIZADOS SEMANALMENTE EM TODAS AS SEXTAS FEIRAS.

DATA DA RATIFICAÇÃO: __/01/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Comissão de Licitação

Agente de Contratação: Lear Teixeira

Solicitamos de V. Sa. A gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo discriminados e conforme Termo de Referência – Anexo, parte dessa justificativa:

OBJETO: Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio da empresa Sandra Marcia Sago – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.166/0001-14, detentora da exclusividade destes artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na feira municipal de Figueirópolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

DADOS DO FORNECEDOR:

SANDRA MARCIA SAGO - ME

CNPJ: 19.213.166/0001-14

RUA APARECIDA MIGUEL RIBEIRO, Nº 461 – BAIRRO: JARDIM PARAISO.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

CEP: 78.290-000

Justificativa

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais”. (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, momento nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais influentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro desta perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos, 23, incisos III e IV, e 216 da Constituição Federal do Brasil de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

Os eventos realizados todas as sextas feiras no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, denominado como FEIRA LIVRE BALCÃO RURAL, que além de levar alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural, a Feira proporciona também lazer e viabilidade financeira a população Figueiopolense que ali comercializa seus produtos.

Além do mais, a Feira Municipal se tornou uma tradição no município de Figueirópolis D'oeste – MT, sendo assim de grande importância na vida dos munícipes desta cidade.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de fevereiro de 2024

Elma Lucia Rezende Garcia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Referente: Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio da empresa Sandra Marcia Sago – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.166/0001-14, detentora da exclusividade destes artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na feira municipal de Figueirópolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornece informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R\$ 153.375,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atendera à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta Secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresas detentora da exclusividade de artistas regionais e locais com apresentação de contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na Feira Livre Balcão Rural no município de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 – A Feira Livre Balcão Rural do Município de Figueiropolis D'oeste - MT, que já é tradição e acontece semanalmente mais especificamente nas sextas feiras, tem como proposta o incentivo ao comercio local com balcões de vendas de produtos produzidos por pequenos produtores locais e promover a diversidade cultural garantindo tanto para artistas locais e regionais um lugar de lazer e debates sobre temas importantes, além de shows musicais para o entretenimento dos munícipes de Figueiropolis D'oeste e Região.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão das atrações musicais que detém exclusividade com empresas do ramo, são artistas locais e regionais consagrados pela opinião pública, decorrentes de desempenho e apresentações anteriores, tornando suas apresentações inviável de competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento que o município realiza semanalmente todas as sextas feiras. Neste sentido podemos afirmar que a contratação está em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como o Decreto Municipal nº 001/2024.

O Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a instrução dos processos de contratação direta com o Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos autos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2 – PREVISÃO DAS CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como cronograma de execução das mesmas.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Unidade: 01 – Gerencia de Cultura e Turismo e Comunicação

Dotação: 13.392.0046.2046.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: (469)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres não vinculados
500 Recursos não Vinculados de Impostos

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são os usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias de shows realizados pelos artistas que indiquem tratar-se de artistas consagrados pela opinião pública local ou regional;
- b) Documento, reconhecido em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário, que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada uma apresentação artística semanalmente em as sextas feiras com estimativa de 45 shows a serem realizados até o final do exercício 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na fera municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.	45	APRESENTAÇÃO

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na Composição de valor estimado, fora levado em consideração os prestígios dos artistas locais regionais na nossa cidade e região, tomando como base cotação de empresas que atua no ramo empresarial de artistas, sistema radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Portal Nacional de Contratações Públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O Valor Estimado para uma apresentação é de R\$ 3.415,00 (Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais) por evento (apresentação) totalizando assim um Valor Estimado de R\$ 153.375,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) no quantitativo de 45 eventos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na feira municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras.	45	Unid.	R\$ 3.415,00	R\$ 153.375,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa detentora de exclusividade com artistas locais e regionais para apresentação de shows musicais semanalmente na Feira Livre Balcão Rural do Município de Figueiropolis D'oeste – MT, sendo que a escolha de apresentação de artistas locais e regionais é tida como acertada, visto que o objetivo principal é promover a diversidade cultural local, garantindo tanto para os artistas locais e regionais a divulgação de seus trabalhos e entretenimento a população Figueiropolense e da região.

As apresentações semanais, deverão ser executadas com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas no ETP, bem como, no Termo de Referência e no instrumento contratual, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que os serviços serão prestados no transcorrer do ano em exercício e devido o objeto ser entregue por evento, a administração cumprirá com os pagamentos de forma parcelada em conformidade com os quantitativos requeridos semanalmente, sendo uma estimativa de R\$ 3.415,00 (Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais) semanalmente.

9 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

A Feira Livre Balcão Rural do Município de Figueiropolis D'oeste – MT, tem por intuito motivar a comunidade em geral, mais especificamente a comunidade rural e comunidade de pequenos empreendedores a comercializarem produtos por eles produzidos, por meio desta Feira livre, e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

consequentemente prestigiar as apresentações musicais e culturais locais que serão ali apresentados, valorizando assim a cultura local, viabilizando a aproximação da comunidade em um contexto geral. Neste sentido visa ampliar espaços e oportunidades para artistas locais regionais, oportunizando todos que irão participar da Feira Livre Balcão Rural em nosso município.

Acreditamos que com a aprovação deste projeto, o mesmo trará benefícios e enriquecimento nos diversos aspectos de nossa comunidade, tendo em vista a necessidade de ações como essa que valoriza o pequeno produtor, microempreendedor e ainda viabiliza a apresentação cultural e artísticas local regional contribuindo de forma veemente para nossa identidade cultural.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Instrumento contratual, para a sua elaboração, seguirá as exigências e cláusulas necessárias, conforme, o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais decretos municipais, pertinentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações de artistas/bandas local regional e nacional no decorrer do exercício administrativo, visto que estas próximas contratações visam atender a demanda das festividades do município, tais como, aniversário de emancipação, mulher rural, Feira agropecuária e Feira Cultural.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A administração municipal irá adotar práticas ambientais responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas de coleta do lixo, separando os materiais orgânicos dos materiais que possa ser reciclado, encaminhando cada tipo de lixo para os locais corretos, sendo o lixo orgânico para compostagem e o reciclável para locais de reciclagem adequada.

13 – MODELO DE FORMA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A administração municipal encaminhará semanalmente a empresa detentora da exclusividade dos artistas locais regionais, para que viabilize artistas para shows musicais nas sextas feiras para Feira Livre Balcão Rural, sendo estas apresentações com no mínimo 04 (quatro) horas de duração.
- b) Os serviços que trata o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste ETP, e de acordo com o futuro contrato;
- c) Os profissionais que compõe a equipe do artista/banda, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições especificadas do serviço contratado, conforme consta nesta ETP;
- d) Deverão estar inclusos nos preços as taxas e serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e ofício.

A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

15 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O pagamento será após 15 (quinze) dias da emissão da Nota fiscal e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, mediante apresentação das certidões tributárias, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.
- b) Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos serão estabelecidas no Termo de Referência

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentaria. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

Figueirópolis D'oeste – MT, 16 de fevereiro de 2024.

Amanda Antunes Pereira de Souza
Gerencia de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para **Autorização** e possível **RATIFICAÇÃO**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Autorizo o Agente de Contratação e sua Comissão à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, para Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na fera municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica do Município de Figueirópolis D'oeste - MT

Sr. Procuradora Jurídico,

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO - ME, inscrita sob o **CNPJ: nº 19.213.166/0001-14**, possui os requisitos de exclusividade da contratação que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita, e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 19 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 emitido pela Procuradoria Jurídico do Município, por meio da Drª Rosangela Ferreira de Matos, onde a mesma aponta irregularidades no Processo, e opina que o processo é incabível por meio de inexigibilidade e sim por meio de credenciamento, encaminho a Vossa Senhoria para que possamos tomar as providencias cabíveis para o andamento do Processo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Diante do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município sobre o Processo de Inexigibilidade nº 03/2024 Autorizo o Agente de Contratação e sua Comissão à Continuidade do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, para Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na fera municipal de Figueirópolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, e que o Processo seja encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para um segundo Parecer no qual iremos tomar a decisão se Ratificamos ou não o Processo.

.

.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

À: Assessoria Jurídica Municipal
Drº. Rony de Abreu Munhoz

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO - ME, inscrita sob o **CNPJ: nº 19.213.166/0001-14**, possui os requisitos de exclusividade da contratação que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita, e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE
FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA SANDRA MARCIA SOUZA
ZAGO ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, nº. 146, nesta cidade de Figueiropolis D'oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367.762/0001-93, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDURADO FLAUSINO VILELA, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º _____, e de outro lado, figurando como CONTRATADA: a empresa SANDRA MARCIA SOUZA ZAGO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.213.166/0001-14, estabelecida à Rua Aparecida Miguel Ribeiro, 461 – Bairro Jardim Paraíso – Figueiropolis D'oeste / MT - CEP 78.290-000, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Zago, portador do RG nº 912 106 SSP/MT e CPF nº 383.495.581-72, residente e domiciliado na rua Aparecida Miguel Ribeiro, Bairro Jardim Paraíso – CEP 78.290-000 na cidade de Figueiropolis D'oeste - MT, devidamente declarado representante legal da empresa, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de shows artísticos locais e regionais por intermédio de empresa detentora da exclusividade de artistas regionais e locais conforme contratos de direitos e obrigações no processo, para a realização de shows musicais na feira municipal de Figueiropolis d'oeste – MT, realizados semanalmente em todas as sextas feiras”, ao valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 92, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 este contrato tem como base a dispensa de licitação por Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei de regência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de prestação de serviços em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é 12 (doze) meses (art. 105, da Lei Nº 14.133/2021), contado a partir da assinatura do contrato, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 – Valor global de R\$ _____ (_____), a serem pagos mensalmente de acordo com as apresentações artísticas realizadas todas as sextas feiras dentro do mês em conformidade com a demanda da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal/Conta emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.1 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 – Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas, conforme elenca o processo de inexigibilidade, para os procedimentos de liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8 – Este Contrato não haverá reajustes.

8.1 - Mudanças que se fizerem necessárias, deverá ocorrer sob o fulcro do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO: 9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (457) – Secretaria Municipal de Cultura Turismos e Comunicação - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 138 e seus Incisos e Art. 139 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste com lisura e boa técnica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

13 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições do Art. 156 da Lei Federal 14.133, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do desse mesmo diploma.

14.1 - O Município de Figueirópolis D'oeste-MT, poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial do objeto, nos termos do artigo 156, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguinte gradação:

14.1.1 - em caso de inadimplemento ou inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.2 - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.3 - em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

14.1.4 - demais sanções administrativas, estabelecidas no art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 14.133/2021 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 as partes elegem o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

17 - E por estarem assim justos e convencionados, depois de lido e achados conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Figueirópolis D'oeste – MT, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESRE MT
CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARCIA SOUZA SAGO.

CNPJ: 19.213.166/0001-14

Rep. Vanildo Zago

RG nº 912 106 SSP/MT

CPF nº 383.495.581-72

TESTEMUNHAS.

01.

NOME:

RG:

CPF:

02.

NOME:

RG:

CPF: